



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

EXP. nº 065/2017
PROJETO DE LEI nº 057/2017

Altera a Lei Municipal nº 6.414, de 16 de setembro de 2016.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica incluída a Ação a seguir listada no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 6.414, de 16 de setembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e dá outras providências:

11 – SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa 0007 – Esteio Cidadã

Ação 1250 – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial – Convênio nº 841851/2016 – MDSA

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
11.08.08.244.0007.1250	2.000,00	130.000,00	132.000,00

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

Mensagem nº 51/2017

Esteio, 21 de março de 2017.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que "Altera a Lei Municipal nº 6.414, de 16 de Setembro de 2016 – LDO".

O projeto em comento visa a inclusão de Ação, no Anexo de Metas Prioritárias do Orçamento da Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social – SMCDS, para o exercício de 2017, junto ao programa 007 – Esteio Cidadã (Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial – Convênio nº 841851/2016 – MDSA)

No aguardo da manifestação dessa Casa Legislativa, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

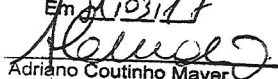
Atenciosamente,


LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Câmara Municipal de Esteio

Recebido

Em 21/03/17


Adriano Coutinho Mayer
Diretor Geral
Matr. 2.289

Exmo. Sr.

Ver. Felipe Costella

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta.

LK/PGM